



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 182/2018

DE 11 JUNHO DE 2018

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor do Município de Cedro de São João, crédito especial para os fins que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO,
ESTADO DE SERGIPE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor do Município de Cedro de São João, crédito especial destinados a atender o Programa relacionado abaixo:

**Incluir a Dotação Orçamentária 339040000-, com as fontes:
1001, 1211, 1219 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
CUMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA::**

**Orgãos - 1000 – CÂMARA MUNICIPAL
Und Orçamentárias - 1001 –Câmara Municipal
Atividade - 2001 - Manutenção da Câmara**

**Orgãos - 9000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Und Orçamentárias - 9009 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 2058 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria
Municipal de Saúde
Atividade - 2102 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ**

**Orgãos - 28000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE S. JOÃO
Und Orçamentárias - 28007 – Secretaria Municipal de Adm. e Recursos
Humanos
Atividade - 2054 – Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Recursos
Humanos**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DO PREFEITO

Orgãos - 16000 – SEC MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

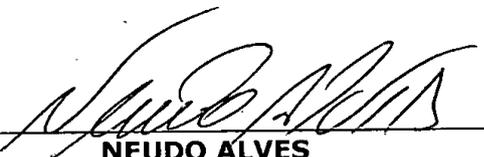
**Und Orçamentárias - 28029 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade - 2195 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania**

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cedro de São João, em 11 de Junho de 2018.



NEUDO ALVES
Prefeito Municipal